



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
*Renascendo com Qualidade*

LEI MUNICIPAL Nº 134 / 02,

DE 22 DE MAIO DE 2002.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO  
PEDRABRANQUENSE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO PEDRABRANQUENSE ao CABO P.M. ANTONIO DOMINGOS SOBRINHO, natural de Boa Viagem, Estado do Ceará, residente e domiciliado em Pedra Branca, deste 20 de março de 1.972, quando aqui chegou como Policial Militar.

**Artigo 2º** - A homenagem de que trata o artigo anterior desta Lei, deve-se aos serviços prestados pelo mesmo ao longo dos 30 anos, que aqui vive, trabalha e acumula grandes amizades.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE, aos 22 de Maio de 2002.

  
FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
RENASCENDO COM QUALIDADE

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 2205003/02**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 062/99, de 19 de abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sito à Rua José Joaquim de Sousa, n.º 10, Centro, a LEI MUNICIPAL DE No. **134/02**, de 22 de maio de 2002.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,  
aos 22 dias do mês de maio de 2002.

  
FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE  
Prefeito Municipal